



DECRETO Nº 041/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a proibição do atracamento de Balsas e Barcos na “RAMPA” passarela para pedestre, no Porto Municipal, bem como sua utilização para embarque e desembarque de cargas por meio de máquinas e veículos pesados e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos dispositivos do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços de porto, na sede deste município, quanto ao embarque e desembarque de passageiros, cargas e etc;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de o município se instrumentalizar, legalmente, visando garantir o cumprimento da finalidade do objeto do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio-PA, Ministério Público Estadual (Promotoria de Justiça) da Comarca de Senador José Porfírio;

CONSIDERANDO as inúmeras reclamações por parte de cidadã (os), pilotos pertencentes à Cooperativa dos Pilotos de Voadeira do Baixo Xingu e Baixo Amazonas (COOPIVOBAX) e também de empresas do setor de serviços de transporte de passageiros, no sentido de as embarcações de grande porte, sobretudo, de Balsas, estarem utilizando a passarela destinada ao embarque e desembarque de passageiros – “RAMPA” para o uso de descarga de mercadorias, produtos de elevado peso. Para tanto, utiliza-se de máquinas (pá carregadeira) e caminhões, o que compromete a estrutura de engenharia da rampa, visto que esta não foi projetada para tais finalidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, expressamente, proibido o atracamento de embarcações de grande porte, sobretudo, as balsas, na rampa destinada aos passageiros. Bem como, sua





utilização para embarque e desembarque de veículos pesados (Tratores, Pá Carregadeira, Patrol e semelhantes); de cargas, neste caso utilizando-se de máquinas e caminhões, cujo peso supera a capacidade de resistência da mencionada "RAMPA".

Art. 2º - Será admitido, com prévia autorização da autoridade municipal competente, o embarque e desembarque de veículos de passeio, caminhonete de até 3,1 (três vírgula um) toneladas, tendo em vista às dificuldades de tráfego pela PA 167, sobretudo, no inverno amazônico e, a inexistência de um porto municipal na sede do município, para atender a esta demanda.

Art. 3º - Mantem-se a autorização para atracamento de embarcações de empresas especializadas no transporte de passageiros, as quais fazem normalmente o percurso intrarregional.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, aos 23 dias do mês de março do ano de 2018.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da **SEMAD**, na data supra.

ALVIMAR MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração